



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Torna-se público que o(a) A Câmara Municipal de Inhapim, CNPJ n.º 74.043.134/0001-26, com sede na Rua Padre Vigilato, n.º 23 Centro, CEP: 35.330-000, na Cidade de Inhapim /MG, neste ato representado pelo Presidente o Sr. José de Oliveira Batista, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/02/2026

Link: <http://cminhapimtp.portalfacil.com.br/licitacoes>

Horário da Fase de Lances com início as 08:00.

Duração dos lances 6 horas.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e gêneros de alimentação para reposição e manutenção de estoque da Câmara Municipal, conforme termo de referência anexo.

1.2. *A presente entrega dos produtos deverá ser realizada conforme termo de referência anexo ao presente processo.*

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	50	UNID.	AGUA SANITARIA 1 LITRO	2,79	139,50
2	25	UNID.	ALCOOL ETILICO 46° A 70° EMBALAGEM DE 1000 ML	7,46	186,50
3	20	UNID.	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO 65° A 70° INPM – EMBALAGEM DE 500 GRS.	6,89	137,80
4	10	UNID.	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE 12 LITROS	9,90	99,00
5	200	CX	FILTRO DE PAPEL COM 30 UNID. Nº 103	4,59	918,00
6	120	PCT	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 200 ML PARA CAFE POLIPROPILENO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES O PACOTE NAO DEVE ESTAR VIOLADO QUANTIDADES DOS COPOS DEVEM CONTER DE FORMA LEGIVEL EM SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM.	4,55	546,00
7	120	PCT	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 300 ML PARA CAFE POLIPROPILENO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES O PACOTE NAO DEVE ESTAR VIOLADO QUANTIDADES DOS COPOS DEVEM CONTER DE FORMA LEGIVEL EM SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM.	8,51	1021,20
8	60	UNID.	LIMPADOR MULTI USO CONTENDO 500 ML PARA LIMPEZA PESADA LIQUIDO COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO TENSOATIVOS NÃO IONICO ALCALINIZANTE SEQUESTRANTE GLICOLICO PERFUME E AGUA EMBALADO EM FRASCO PLASTICO.	3,46	207,60
9	60	UNID.	DESINFETANTE DE USO GERAL EMBALAGEM DE 500	4,84	290,40



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

			ML DIVERSOS AROMAS (EUCALIPTO LAVANDA FLORAL E TALCO) CONCENTRADO E PERFUMADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE NUMERO DE LOTE E DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE COM TAMPA DE ROSCA.		
10	60	UNID.	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICOS COADJUVANTE OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS VALOR PH ENTRE 6,0 E 8,0 SOLUCAO 1% COMPOSICAO AROMATICA VARIADA ACONDICIONADA EM FRASCO.	2,57	154,20
11	5	UNID.	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO PLASTICA CERDAS SINTETICAS COM CABO E RESERVATORIO PARA ACOMODAR A ESCOVA.	8,75	43,75
12	40	UNID.	ESPONJA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE MEDIDAS MINIMAS DE 110X 70 X 20 MM COM FORMATO RETANGULAR NA COR VERDE E AMARELA SENDO O LADO DE COR VERDE CONFECCIONADO EM FIBRAS ABRASIVAS E O LADO DE COR AMARELO EM ESPUMA CONTENDO BACTERICIDAS PARA EVITAR PROLIFERACAO DE BACTERIAS NA ESPONJA.	1,00	40,00
13	20	UNID.	FLANELA PARA LIMPEZA AMARELA MEDIDA 30X40CM 100% ALGODAO.	2,12	42,40
14	4	UNID.	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 1L, MATERIAL: AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15,4 CM, LARGURA: 11,7 CM, ALTURA: 28,5 CM	39,23	156,92
15	30	UNID.	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, 24X22 , PACOTE COM 50 UNIDADES.	1,88	56,40
16	12	UNID.	ISQUEIRO A GÁS GRANDE C/ SELO INMETRO	5,60	67,20
17	50	UNID.	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500 ML COM POSICAO ETER GLICOLICO ALCOOL TENSO ATIVO COADJUVANTE PERFUME CORANTE AGUA EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA.	7,22	361,00
18	30	UNID.	PAR DE LUVAS LÁTEX CANO LONGO – TIPO NITRÍLICA LONGA, ALTURA: 1,00 CENTÍMETRO, LARGURA: 15,00 CENTÍMETROS E PROFUNDIDADE: 40,00 CENTÍMETROS	4,55	136,50
19	5	UNID.	PÁ PARA LIXO GALVANIZADO 21 X 21 CABO MADEIRA 80 CM	6,46	32,30
20	30	UNID.	PANOS DE SACO CHÃO CRÚ P/ LIMPEZA EM GERAL TAMANHO MINIMO 50X70	6,96	208,80
21	20	UNID.	PANO DE PRATO TAMANHO MINIMO 40X70	2,88	57,60
22	150	UNID.	PAPEL HIGIENICO PICOTADO FOLHA SIMPLES ROLOS DE 60M X 10 CM COM 04 UNIDADES CADA COMPOSTO 100% FIBRA CELULOSICA APRESENTANDO FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA CREPAGEM NO MINIMO 10% DE ALONGAMENTO	5,52	828,00
23	80	UNID.	PAPEL TOALHA INTER FOLHA RECICLADO LARGURA DE 23 CM COMPRIMENTO MINIMO DE 26 CM E MAXIMO DE 27 CM A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DI FABRICANTE DIMENSAO COR E LOTE DO PRODUTO.	15,40	1232,00
24	20	UNID.	RODO GRANDE COM CEPA DE POLIPROPILENO PROPRIEDADES MINIMAS CEPA MEDINDO 60CM NATURAL DUPLO COM ESPESSURA 16 MM CABO DE MADEIRA REVERTIDO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	10,45	209,00
25	50	CX	SABAO EM PO EMBALAGEM DE 1KG BIODEGRADAVEL COM REGISTRO NO MS CONTENDO TENSOATIVOS COADJUVANTES SINERGISTA TAMPONASTENS BRANQUEADORES OPTICOS CORANTES ENZIMAS ADENUADORAS DE ESPUMA SEQUESTRANTE ALVEJANTE PERFUME E AGUA.	10,34	517,00
26	150	UNID.	SACO DE LIXO 100 LITROS - PACOTE COM 05 UNIDADE.	2,93	439,50
27	200	UNID.	SACO DE LIXO 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADE.	3,65	730,00
28	20	UNID.	VASSOURA DE PELO USO DOMESTICO CEPA EM POLIPROPILENO MEDIDAS MINIMAS 23X4X10,5 COM	12,27	245,40



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

			QUANTIDADES MINIMAS DE 46 TUFOS CONTENDO NO MINIMO 30 CERDAS POR TUFOS COM CERDAS DE POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO ENCAIXE DE ROSCA EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE.		
29	50	UNID	PEDRA SANITÁRIA 25GR	2,74	137,00
30	20	UNID.	VASSOURA PIACAÇA NO05 DE PRIMEIRA BASE CABO EM MADEIRA BASE RETANGULAR COM 22 FURO DIMENSIONAIS MINIMA DE 25 CM.	19,42	388,40
31	200	UNID.	PÓ DE CAFÉ DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 500 GRS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 3 CORAÇÕES	35,83	7166,00
32	50	PCT	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5 KG.	18,47	923,50
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>				<b>17.718,87</b>	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do NOVO BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do NOVOBBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. **Sociedades cooperativas.**



### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega dos produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos



como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um centavos)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e no NOVO BBMNET.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
  - 9.13.3. ANEXO III – *Minuta de Termo de Contrato;*
  - 9.13.4. ANEXO IV - *Planilha de Custos e Formação de Preços;*
  - 9.13.5. ANEXO V – *Declarações;*

Inhapim/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Fábio Costa Ribeiro  
Agente de Contratação



ANEXO I  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:  
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

1. Regularidade Jurídica

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhados de prova da diretoria em exercício

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

2.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;

2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.5. Prova de regularidade em relação às contribuições previdenciárias e as de terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.7. Certidão da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO; <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3. Qualificação Econômica Financeira

3.1. Certidão Negativa de Falência;

4. Declarações

4.1. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;

4.2. Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V, do art. 27, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, gêneros de alimentação para atender as necessidades desta Casa Legislativa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	50	UNID.	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO	2,79	139,50
2	25	UNID.	ALCOOL ETILICO 46° A 70° EMBALAGEM DE 1000 ML	7,46	186,50
3	20	UNID.	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO 65° A 70° INPM – EMBALAGEM DE 500 GRS.	6,89	137,80
4	10	UNID.	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE 12 LITROS	9,90	99,00
5	200	CX	FILTRO DE PAPEL COM 30 UNID. N° 103	4,59	918,00
6	120	PCT	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 200 ML PARA CAFE POLIPROPILENO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES O PACOTE NAO DEVE ESTAR VIOLADO QUANTIDADES DOS COPOS DEVEM CONTER DE FORMA LEGIVEL EM SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM.	4,55	546,00
7	120	PCT	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 300 ML PARA CAFE POLIPROPILENO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES O PACOTE NAO DEVE ESTAR VIOLADO QUANTIDADES DOS COPOS DEVEM CONTER DE FORMA LEGIVEL EM SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM.	8,51	1021,20
8	60	UNID.	LIMPADOR MULTI USO CONTENDO 500 ML PARA LIMPEZA PESADA LIQUIDO COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO TENSOATIVOS NÃO IONICO ALCALINIZANTE SEQUESTRANTE GLICOLICO PERFUME E AGUA EMBALADO EM FRASCO PLASTICO.	3,46	207,60
9	60	UNID.	DESINFETANTE DE USO GERAL EMBALAGEM DE 500 ML DIVERSOS AROMAS (EUCALIPTO LAVANDA FLORAL E TALCO) CONCENTRADO E PERFUMADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE NUMERO DE LOTE E DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE COM TAMPA DE ROSCA.	4,84	290,40
10	60	UNID.	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICOS COADJUVANTE OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS VALOR PH ENTRE 6,0 E 8,0 SOLUCAO 1% COMPOSICAO AROMATICA VARIADA ACONDICIONADA EM FRASCO.	2,57	154,20
11	5	UNID.	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO PLASTICA CERDAS SINTETICAS COM CABO E RESERVATORIO PARA ACOMODAR A ESCOVA.	8,75	43,75
12	40	UNID.	ESPONJA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE MEDIDAS MINIMAS DE 110X 70 X 20 MM COM FORMATO RETANGULAR NA COR VERDE E AMARELA SENDO O LADO DE COR VERDE CONFECCIONADO EM FIBRAS ABRASIVAS E O LADO DE COR AMARELO EM ESPUMA CONTENDO BACTERICIDAS PARA EVITAR PROLIFERACAO DE BACTERIAS NA ESPONJA.	1,00	40,00
13	20	UNID.	FLANELA PARA LIMPEZA AMARELA MEDIDA 30X40CM 100% ALGODAO.	2,12	42,40



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

14	4	UNID.	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 1L, MATERIAL: AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15,4 CM, LARGURA: 11,7 CM, ALTURA: 28,5 CM	39,23	156,92
15	30	UNID.	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, 24X22, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1,88	56,40
16	12	UNID.	ISQUEIRO A GÁS GRANDE C/ SELO INMETRO	5,60	67,20
17	50	UNID.	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500 ML COM POSICAO ETHER GLICOLICO ALCOOL TENSO ATIVO COADJUVANTE PERFUME CORANTE AGUA EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA.	7,22	361,00
18	30	UNID.	PAR DE LUVAS LÁTEX CANO LONGO - TIPO NITRÍLICA LONGA, ALTURA: 1,00 CENTÍMETRO, LARGURA: 15,00 CENTÍMETROS E PROFUNDIDADE: 40,00 CENTÍMETROS	4,55	136,50
19	5	UNID.	PÁ PARA LIXO GALVANIZADO 21 X 21 CABO MADEIRA 80 CM	6,46	32,30
20	30	UNID.	PANOS DE SACO CHÃO CRÚ P/ LIMPEZA EM GERAL TAMANHO MINIMO 50X70	6,96	208,80
21	20	UNID.	PANO DE PRATO TAMANHO MINIMO 40X70	2,88	57,60
22	150	UNID.	PAPEL HIGIENICO PICOTADO FOLHA SIMPLES ROLOS DE 60M X 10 CM COM 04 UNIDADES CADA COMPOSTO 100% FIBRA CELULOSICA APRESENTANDO FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA CREPAGEM NO MINIMO 10% DE ALONGAMENTO	5,52	828,00
23	80	UNID.	PAPEL TOALHA INTER FOLHA RECICLADO LARGURA DE 23 CM COMPRIMENTO MINIMO DE 26 CM E MAXIMO DE 27 CM A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DI FABRICANTE DIMENSAO COR E LOTE DO PRODUTO.	15,40	1232,00
24	20	UNID.	RODO GRANDE COM CEPA DE POLIPROPILENO PROPRIEDADES MINIMAS CEPA MEDINDO 60CM NATURAL DUPLO COM ESPESSURA 16 MM CABO DE MADEIRA REVERTIDO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	10,45	209,00
25	50	CX	SABAO EM PO EMBALAGEM DE 1KG BIODEGRADAVEL COM REGISTRO NO MS CONTENDO TENSOATIVOS COADJUVANTES SINERGISTA TAMPONASTENS BRANQUEADORES OPTICOS CORANTES ENZIMAS ADENUADORAS DE ESPUMA SEQUESTRANTE ALVEJANTE PERFUME E AGUA.	10,34	517,00
26	150	UNID.	SACO DE LIXO 100 LITROS - PACOTE COM 05 UNIDADE.	2,93	439,50
27	200	UNID.	SACO DE LIXO 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADE.	3,65	730,00
28	20	UNID.	VASSOURA DE PELO USO DOMESTICO CEPA EM POLIPROPILENO MEDIDAS MINIMAS 23X4X10,5 COM QUANTIDADES MINIMAS DE 46 TUFOUS CONTENDO NO MINIMO 30 CERDAS POR TUFOUS COM CERDAS DE POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO ENCAIXE DE ROSCA EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE.	12,27	245,40
29	50	UNID	PEDRA SANITÁRIA 25GR	2,74	137,00
30	20	UNID.	VASSOURA PIACAVA NO05 DE PRIME IRA BASE CABO EM MADEIRA BASE RETANGULAR COM 22 FURO DIMENSIONAIS MINIMA DE 25 CM.	19,42	388,40
31	200	UNID.	PÓ DE CAFÉ DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 500 GRS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 3 CORAÇÕES	35,83	7166,00
32	50	PCT	AÇUCAR CRSITAL PACOTE DE 5 KG.	18,47	923,50
<b>VALOR TOTAL APÓS PESQUISA DE MERCADO</b>				<b>17718,87</b>	

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026 contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 2. Garantia da contratação

1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

Os bens itens a ser entregues no conforme demanda das secretarias municipais, podendo a entrega ser nos respectivos almoxarifados ou diretamente no local predeterminado pela Unidade Requisitante, lembrando da possibilidade de entrega diretamente nos distritos e povoados do município conforme demanda, prazo de 01 (um) dia corrido a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do município.

#### 3. Garantia, manutenção e assistência técnica

1.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **4. Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **5. Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 6. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **8. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

#### **9. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 10. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### 11. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

### 12. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 13. Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **15. Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

**Outras Certidões**

Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação foi apurado após pesquisa de mercado, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Inhapim, 03 de fevereiro de 2026.

Afonso Carlos Vieira  
Presidente



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Vinculado ao Documento de Formalização de Demanda - DFD emitido pela Secretaria Municipal de Administração

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e gêneros de alimentação para reposição e manutenção de estoque da Câmara Municipal, a fim de manter o quantitativo necessário desses materiais para atender à demanda de consumo, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhadas na mesma.

A futura aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha é essencial e visa o interesse público, pois esses materiais darão suporte às atividades de limpeza necessárias para o bom andamento e funcionamento da Câmara de Vereadores. Os itens a serem adquiridos são de natureza comum, de uso contínuo e frequente e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais de mercado.

Esta licitação tem de ser observada que será exclusiva a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo de desenvolvimento local, nos moldes da Lei Complementar 123/2006 Art. 47.

A busca pela Manutenção do emprego está sendo muito grande, onde buscamos fomentar ainda mais o comércio local. Devemos levar em consideração que o presente objeto demanda um estabelecimento no município.

### ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Gabinete de Presidência	Afonso Carlos Vieira

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

#### **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os materiais de consumo objeto da futura aquisição estão dentro da padronização, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD emitido pela Unidade Requisitante.

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº. 14.133/21 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

O valor base levantando pelo demandante da solicitação fixou preços no DFD anexado no processo a fim de parametrização.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A motivação pela escolha da Dispensa para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente às necessidades de modificações e/ ou inclusões



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

de aulas práticas, a aprovação de novos projetos de pesquisa e extensão, e as constantes necessidades de reposições.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, conforme prevê o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos nº 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Cada Secretaria Municipal, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, emitirá uma requisição à Presidência. De posse da requisição de empenho, a Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do material solicitado.

Atendendo à recomendação formulada pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 2037/2019, declaramos que deverá constar no Edital do Pregão a previsão de possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013. Tal possibilidade justifica-se, pois, as contratações da Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio serão frequentes e parceladas, sua adjudicação ocorrerá por Item, e os materiais a serem licitados são enquadrados na classificação de bens de natureza comum podendo dessa forma atender também a outros órgãos interessados, desde que a adesão seja aceita também pelo fornecedor, conforme preceitua o art. 31, §1º do Decreto nº 11.462/2023.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades relacionadas a este estudo estão descritas no documento DFD emitido pela Secretaria Municipal Administração.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global para contratação dos serviços objeto desta licitação será apurado após pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento Municipal de Compras.

#### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A adjudicação do processo será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no inciso 7º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada com o planejamento de contratações que estimamos ser suficiente para período de doze meses, contando que como se trata de um início de gestão, não temos o saldo suficiente para compra dos referidos itens a qual serão processado com quantidades correta para o próximo exercício, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

#### **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento do material de consumo para a Unidade Requisitante.

#### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Licitação Pública.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

#### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os materiais a serem adquiridos não são potencialmente contaminantes, podendo ser descartados após o seu uso, não havendo riscos de contaminação ao meio ambiente.

A Cidade de Inhapim possui contrato vigente com empresa especializada na prestação de serviços para recebimento e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos produzidos no município.

#### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A Unidade Requisitante que compõe equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Esta equipe de planejamento está de acordo com a contratação.

Inhapim, 03 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

Fábio Costa Ribeiro  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

## MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, gêneros de alimentação para atender as necessidades desta Casa Legislativa.						
FASE DE ANÁLISE						
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
	Gestão do Contrato					
RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.			Setor Requisitante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
RISCO 02						
A contratação não atender às necessidades da Administração.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Interrupção de fornecimento do material					
Id	Ação Preventiva			Responsável		



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

1.	Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do instrutor a ser contrato	Setor Requisitante / Equipe de planejamento	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade	Setor de Contratos e Setor Financeiro	
<b>RISCO 03</b>			
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação			
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	X Média	Alta
<b>Impacto:</b>	Baixa	X Média	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Não formalização do Contrato		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não assinatura do Contrato.	Setor de Licitações	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Convocação do segundo colocado	Setor de Licitações	
<b>RISCO 04</b>			
Fornecimento de material com especificações diferente da licitada.			
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	X Média	Alta
<b>Impacto:</b>	Baixa	Média	X Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Fornecimento de material de baixa qualidade para funcionamento das secretarias		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Certificar que a empresa está entregando os materiais conforme especificação constante no Termo de Referência	Almoxarifado	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Devolução da mercadoria e rejeição da NF	Setor de Contratos	
2.	Verificar necessidade de aplicação de sanção.	Setor de Contratos	
<b>RISCO 05</b>			
Material entregue após o prazo estipulado no contrato.			
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	X Média	Alta
<b>Impacto:</b>	Baixa	Média	X Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Prejuízos no planejamento de distribuição dos materiais para as secretarias		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

1.	Realizar as requisições de compras com antecedência e manter material em estoque.	Setor Requisitante / Equipe de planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicação de sanções	Setor de Contratos

Inhapim, 03 de fevereiro de 2026.

Fábio Costa Ribeiro  
Agente de Contratação



**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N 006/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

**Cláusula 1ª – PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Inhapim, CNPJ n.º 74.043.134/0001-26, com sede na Rua Padre Vigilato, n.º 23 Centro, CEP: 35.330-000, na Cidade de Inhapim /MG, neste ato representado pelo Presidente o Sr. José de Oliveira Batista.

**1.2 - CONTRATADA**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede/domicílio na Rua/Av xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de Minas Gerais CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob o CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**1.3 - FUNDAMENTOS**

A presente Contratação decorre da Licitação Dispensa de Licitação, Processo Administrativo de Compras n.º. 006/2026, efetuada com base na Lei n.º 14.133/2021.

**Cláusula 2ª – DO OBJETO**

2.1 - para aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, gêneros de alimentação para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

**Cláusula 3ª – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 - São responsabilidades:

**3.2 - DA CONTRATANTE:**

3.2.1 - É de responsabilidade da CONTRATANTE, prestar todas as informações, fornecer todo o material e equipamento para o bom desempenho dos trabalhos pelo(a) contratado(a).

3.2.2 - A CONTRATANTE deverá oferecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para que esta possa cumprir perfeitamente o estabelecido neste contrato;



3.2.3 – Fiscalizar a execução do contrato.

3.3 – DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- d) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
- f) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos Equipamentos dentro das dependências da Contratante.
- i) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- n) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Alínea Anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o) Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da notificação da Contratante;
- p) Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

**Cláusula 4ª – DOS PRAZOS**

4.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado/aditado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**Cláusula 5ª – DO ADITAMENTO**

5.1 - O presente Contrato poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.

**Cláusula 6ª – DO PREÇO**

6.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço unitário de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6.2 - Nos preços estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias à execução dos serviços.

**Cláusula 7ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1 Os recursos financeiros para pagamento desta despesa correrão por conta do tesouro municipal, recurso próprio, e será empenhada na seguinte dotação orçamentária a ser informada pelo setor de contabilidade em conformidade com, o orçamento vigente do Município de Inhapim e nas que vierem a substituí-la nos exercícios seguintes.

**Cláusula 8ª – DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, em conformidade com termo de referencia, à CONTRATADA, via depósito/transferência diretamente na conta do contratado.

8.2 – Os impostos devidos pela legislação, serão abatidos do valor proposto e repassados a quem de direito.

8.3 – Fonte de Recursos

**Cláusula 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Gabinete da Presidência:

9.2 – Advertência.

9.3 – Multas.

9.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Cláusula 10ª – DAS MULTAS**

10.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) caso venha incorrer em atraso e em descumprimentos dos serviços, ser-lhe-á cominada multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso.

b) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento).

c) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento).

10.2 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a pessoa física/jurídica tenha junto à Câmara, devendo ser aplicadas por representação do Presidente da Câmara Municipal.

10.3 - Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

a) interrupção dos meios normais de transporte.

b) calamidade pública.

c) modificações nos meios de execução ou nas especificações dos serviços, consideradas relevantes por parte da Câmara Municipal de Inhapim.

d) interrupção dos serviços, por determinação da Câmara Municipal de Inhapim, motivada por relevante conveniência administrativa.

**Cláusula 11ª – DA RESCISÃO**

11.1 - São motivos para a rescisão do Contrato:

11.2 - O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos.

11.3 - O atraso injustificado da pessoa física/jurídica executora dos serviços;

11.4 - A sub-contratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial.

11.5 - O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

11.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização.

11.7 - A decretação de falência da Contratada.

11.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

11.10 - A supressão do serviço, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido em lei.

11.11 – A não liberação, por parte da Contratante, dos locais de realização dos serviços.

11.12 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

11.13 - Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto no artigo da Lei Federal 14.133/2021

**Cláusula 12ª – DO FORO**

12.1 - Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Inhapi/MG.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Inhapi/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

---

Afonso Carlos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX  
Sr. REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

**PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CIDADE:** /UF

**CEP:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**DE: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO.  
À EMPRESA...**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	50	UNID.	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO			
2	25	UNID.	ALCOOL ETILICO 46° A 70° EMBALAGEM DE 1000 ML			
3	20	UNID.	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO 65° A 70° INPM – EMBALAGEM DE 500 GRS.			
4	10	UNID.	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE 12 LITROS			
5	200	CX	FILTRO DE PAPEL COM 30 UNID. Nº 103			
6	120	PCT	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 200 ML PARA CAFE POLIPROPILENO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES O PACOTE NAO DEVE ESTAR VIOLADO QUANTIDADES DOS COPOS DEVEM CONTER DE FORMA LEGIVEL EM SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM.			
7	120	PCT	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 300 ML PARA CAFE POLIPROPILENO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES O PACOTE NAO DEVE ESTAR VIOLADO QUANTIDADES DOS COPOS DEVEM CONTER DE FORMA LEGIVEL EM SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM.			
8	60	UNID.	LIMPADOR MULTI USO CONTENDO 500 ML PARA LIMPEZA PESADA LIQUIDO COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO TENSOATIVOS NÃO IONICO ALCALINIZANTE SEQUESTRANTE GLICOLICO PERFUME E AGUA EMBALADO EM FRASCO PLASTICO.			
9	60	UNID.	DESINFETANTE DE USO GERAL EMBALAGEM DE 500 ML DIVERSOS AROMAS (EUCALIPTO LAVANDA FLORAL E TALCO) CONCENTRADO E PERFUMADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE NUMERO DE LOTE E DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE COM TAMPA DE ROSCA.			
10	60	UNID.	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICOS COADJUVANTE OUTRAS SUBASTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS VALOR PH ENTRE 6,0 E 8,0 SOLUCAO 1% COMPOSICAO AROMATICA VARIADA ACONDICIONADA EM FRASCO.			
11	5	UNID.	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO PLASTICA CERDAS SINTETICAS COM CABO E RESERVATORIO PARA ACOMODAR A ESCOVA.			
12	40	UNID.	ESPONJA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE MEDIDAS MINIMAS DE 110X 70 X 20			



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

			MM COM FORMATO RETANGULAR NA COR VERDE E AMARELA SENDO O LADO DE COR VERDE CONFECCIONADO EM FIBRAS ABRASIVAS E O LADO DE COR AMARELO EM ESPUMA CONTENDO BACTERICIDAS PARA EVITAR PROLIFERACAO DE BACTERIAS NA ESPONJA.			
13	20	UNID.	FLANELA PARA LIMPEZA AMARELA MEDIDA 30X40CM 100% ALGODAO.			
14	4	UNID.	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 1L, MATERIAL: AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15,4 CM, LARGURA: 11,7 CM, ALTURA: 28,5 CM			
15	30	UNID.	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, 24X22 , PACOTE COM 50 UNIDADES.			
16	12	UNID.	ISQUEIRO A GÁS GRANDE C/ SELO INMETRO			
17	50	UNID.	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500 ML COM POSICAO ETHER GLICOLICO ALCOOL TENSO ATIVO COADJUVANTE PERFUME CORANTE AGUA EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA.			
18	30	UNID.	PAR DE LUVAS LÁTEX CANO LONGO – TIPO NITRÍLICA LONGA, ALTURA: 1,00 CENTÍMETRO, LARGURA: 15,00 CENTÍMETROS E PROFUNDIDADE: 40,00 CENTÍMETROS			
19	5	UNID.	PÁ PARA LIXO GALVANIZADO 21 X 21 CABO MADEIRA 80 CM			
20	30	UNID.	PANOS DE SACO CHÃO CRÚ P/ LIMPEZA EM GERAL TAMANHO MINIMO 50X70			
21	20	UNID.	PANO DE PRATO TAMANHO MINIMO 40X70			
22	150	UNID.	PAPEL HIGIENICO PICOTADO FOLHA SIMPLES ROLOS DE 60M X 10 CM COM 04 UNIDADES CADA COMPOSTO 100% FIBRA CELULOSICA APRESENTANDO FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA CREPAGEM NO MINIMO 10% DE ALONGAMENTO			
23	80	UNID.	PAPEL TOALHA INTER FOLHA RECICLADO LARGURA DE 23 CM COMPRIMENTO MINIMO DE 26 CM E MAXIMO DE 27 CM A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DI FABRICANTE DIMENSAO COR E LOTE DO PRODUTO.			
24	20	UNID.	RODO GRANDE COM CEPA DE POLIPROPILENO PROPRIEDADES MINIMAS CEPA MEDINDO 60CM NATURAL DUPLO COM ESPESSURA 16 MM CABO DE MADEIRA REVERTIDO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.			
25	50	CX	SABAO EM PO EMBALAGEM DE 1KG BIODEGRADAVEL COM REGISTRO NO MS CONTENDO TENSOATIVOS COADJUVANTES SINERGISTA TAMPONASTENS BRANQUEADORES OPTICOS CORANTES ENZIMAS ADENUADORAS DE ESPUMA SEQUESTRANTE ALVEJANTE PERFUME E AGUA.			
26	150	UNID.	SACO DE LIXO 100 LITROS - PACOTE COM 05 UNIDADE.			
27	200	UNID.	SACO DE LIXO 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADE.			
28	20	UNID.	VASSOURA DE PELO USO DOMESTICO CEPA EM POLIPROPILENO MEDIDAS MINIMAS 23X4X10,5 COM QUANTIDADES MINIMAS DE 46 TUFOS CONTENDO NO MINIMO 30 CERDAS POR TUFOS COM CERDAS DE POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO ENCAIXE DE ROSCA EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE.			
29	50	UNID	PEDRA SANITÁRIA 25GR			
30	20	UNID.	VASSOURA PIACAVA NO05 DE PRIME IRA BASE CABO EM MADEIRA BASE RETANGULAR COM			



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM  
PODER LEGISLATIVO

---

			22 FURO DIMENSIONAIS MINIMA DE 25 CM.			
31	200	UNID.	PÓ DE CAFÉ DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 500 GRS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 3 CORAÇÕES			
32	50	PCT	AÇUCAR CRSITAL PACOTE DE 5 KG.			
<b>VALOR TOTAL APÓS PESQUISA DE MERCADO</b>						<b>17718,87</b>

Valor global por extenso de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Local e Data

---

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Responsável  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
OBS: carimbar e assinar todas as paginas.



**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**[TIMBRE DA EMPRESA]**

**[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Dispensa Eletrônica Nº: 006/2026, instaurada pela Câmara Municipal de Inhapim, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]**

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]